



PROCESSO Nº 1377/16

PROTOCOLO Nº 14.257.221-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 181/17

APROVADO EM 04/04/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO ARNALDO FAIVRO  
BUSATO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E  
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em  
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado  
ao Ensino Médio.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2032/16 - Sued/Seed, de 06/12/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 14/09/16, de interesse do Colégio Estadual Deputado Arnaldo Faivro Busato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Pinhais, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Deputado Arnaldo Faivro Busato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, localizado na Rua Quinze de Outubro, nº 525, do município de Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5602/12, de 14/09/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da data de publicação em DOE, de 10/10/12 a 10/10/17.

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento do curso, pela Resolução Secretarial nº 2122/11, de 25/05/11, e obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 3337/12, de 30/05/12, com base no Parecer CEE/CEB nº 376/12, de 10/05/12, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016.



PROCESSO N° 1377/16

A direção, à fl. 415, justificou o atraso na solicitação de renovação do reconhecimento do curso:

(...) Este atraso ocorreu devido ao Plano de Curso não estar contemplado no referido processo no momento da entrega do setor de Estrutura... do Núcleo Regional de Educação... e só tomamos ciência desta necessidade no momento da entrega. Então retornamos para readequar o referido processo.

Outra situação que contribuiu para o atraso foi que, neste momento o Núcleo... estava de mudança de endereço, o que causou dificuldade de contato para informação.

Na oportunidade justificamos que em meio aos vários cursos ofertados por esta instituição de ensino, sempre tivemos o cuidado com a vida legal do Colégio, mas desta vez acabamos cometendo este lapso.



PROCESSO N° 1377/16

## 1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 376/12, de 10/05/12.

### Matriz Curricular (fl. 371)

Estabelecimento: COLÉGIO EST. DEP. ARNALDO FAIVRO BUSATO							
Município: PINHAIS							
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO							
Forma: INTEGRADA				Implantação gradativa a partir do ano: 2016			
Turno: NOITE				Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas			
Módulo: 40				Organização: Seriada			
DISCIPLINAS		SÉRIES				hora/aula	hora
		1°	2°	3°	4°		
1	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO E MATERIAIS				3	120	100,00
2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		2			80	66,67
3	ARTE		2			80	66,67
4	BIOLOGIA			3	2	200	166,67
5	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	2				80	66,67
6	CONTABILIDADE				2	80	66,67
7	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	266,67
8	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS				2	80	66,67
9	FILOSOFIA	2	2	2	2	320	266,67
10	FÍSICA			2	2	160	133,33
11	GEOGRAFIA	2	2			160	133,33
12	GESTÃO DE PESSOAS			3		120	100,00
13	HISTÓRIA	2	2			160	133,33
14	INFORMÁTICA	2	2			160	133,33
15	INTRODUÇÃO A ECONOMIA		3			120	100,00
16	LEM: INGLÊS			2	2	160	133,33
17	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	3	2	360	300,00
18	MARKETING				2	80	66,67
19	MATEMÁTICA	2	2	3	2	360	300,00
20	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO			3		120	100,00
21	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	2				80	66,67
22	QUÍMICA	2	2			160	133,33
23	SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	266,67
24	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3				120	100,00
<b>TOTAL</b>		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>4000</b>	<b>3333,33</b>

Obs: Em cumprimento à Lei Federal nº 11.161 de 2005 e à Instrução nº 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Angelo Marco Mortella  
Chefe NREAM NORTE  
RG 3.455.751-9  
Dec nº 941 de 31/03/2015  
D.O.E. nº 9423 de 01/04/2015

Pinhaís, 14 de julho de 2016.

Claudia O. Bortolotto  
Res. 741/16 - D.O.E. 04/03/2016  
Diretora



PROCESSO N° 1377/16

### Avaliação Interna do Curso (fl. 394)

série	MATRÍCULAS						DESISTENTES						TRANSFERIDOS						REPROVADOS						APROVADOS					
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1º	151	135	133	175	171	122	17	06	14	13	11	31	17	8	24	18	29	25	14	23	13	114	85	97	115	129				
2º	104	137	106	112	129	132	7	8	5	4	4	15	17	14	17	14	20	20	11	8	7	82	91	76	85	104				
3º	50	65	65	99	90	101	1	2	2	7	2	4	7	14	23	8	5	1	11	3	2	40	55	68	66	80				
4º	51	40	55	72	76	87	5	3	0	2	4	3	0	2	4	2	2	5	2	4	2	41	32	51	62	68				

### 1.3 Comissão de Verificação (fl. 372)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 747/16, de 21/11/16, do NRE da Área Metropolitana Norte, integrada pelos técnicos pedagógicos: Cristiane da Cruz, licenciada em Matemática; Glaucia dos Santos Bispo, licenciada em Geografia; Marilda Desplanches Costa, licenciada em Matemática; e como perito José Carlos da Costa, graduado em Administração, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico, em 22/11/16, favorável à renovação do reconhecimento do curso, e informou:

(...) O prédio encontra-se em bom estado de conservação...  
(...) biblioteca ... acervo bibliográfico... voltado para os alunos da Educação Profissional...  
(...) laboratório de Informática... possui 31 computadores dos Programas Paraná Digital e Proinfo...  
(...) Laboratório de ... Química, Física e Biologia...  
(...) dispõe de rampas de acesso entre os blocos... um sanitário adaptado...  
(...) possui docentes habilitados... coordenador bacharel em Administração...  
(...) possui Brigada Escolar constituída...  
(...) Conforme vistoria realizada pelos Técnicos da Vigilância Sanitária Municipal no dia 14/06/16... o Colégio... atende o Código de Saúde do Paraná... apresentando condições higiênicas sanitárias e área física adequada para o funcionamento do Ensino Fundamental, Médio e Profissional...

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE da Área Metropolitana Norte, em 22/11/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 397).

### 1.4 Parecer CEF/Seed (fl. 409)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 3184/16, de 01/12/16, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 1377/16

### **1.5 Parecer DET/Seed (fl. 406)**

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer n° 281/16, de 01/12/16, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais e pedagógicos, corpo docente e coordenação de curso em consonância com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas não obteve o Certificado de Conformidade. Laudo da Vigilância Sanitária emitido em 14/06/16, atestando as condições higiênicas sanitárias, e área física adequada para o funcionamento do curso (fl. 413).

O credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 10/10/17. Com base no § 3º, do art. 25, da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 dias de antecedência do vencimento do ato.

Em referência ao atraso no pedido de renovação do reconhecimento do curso, a direção justifica que o fato ocorreu por não dispor, à época, da documentação escolar exigida para a tramitação do processo e por problemas administrativos.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3333 horas, período mínimo de integralização do curso de quatro anos, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Deputado Arnaldo Faivro Busato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2017 até o final do ano de 2021, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.



PROCESSO N° 1377/16

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso e o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica;

c) solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 10/10/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari  
Relator



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1377/16

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 04 de abril de 2017

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE